



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 23 de dezembro de 2021.

**À Empresa**  
**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**CNPJ: 03.495.035/0001-91**  
**Representante legal: José Maria Nogueira**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da ARP nº 51/2020, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, conforme Comunicação Interna nº 234/2021/NGP, e-mails e demais documentos autuados no processo, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **12967/2021** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.14, não tendo apresentado Defesa Prévia, sendo o processo submetido à secretaria demandante para informação quanto à entrega dos medicamentos, bem como posicionamento para prosseguimento do mesmo. A SEMSA informou as datas de entrega dos medicamentos fora do prazo, manifestando-se favorável ao prosseguimento do processo, motivo pelo qual a empresa foi penalizada com a sanção de Advertência e Multa, fl.26.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o Recurso Administrativo intempestivo apresentado pela empresa foi remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **12967/2021**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico, fls. 37-42 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.43, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência** e **Multa** aplicada à empresa.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 19,48 (dezenove reais e quarenta e oito centavos).**

Gilson Urbano de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde